ANEXO I

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia é orientado pelo presente Regimento, pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação s*tricto sensu,* e pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e por deliberações do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia.

Parágrafo Único O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, tem como área de concentração Saúde e Tecnologia.

Art. 2º O Programa destina-se à formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes e de pesquisa, estando estruturado na modalidade *stricto sensu*, de natureza acadêmica, em nível de Mestrado.

> ***Parágrafo Único*** O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Saúde e Tecnologia propõe-se a aprimorar a formação acadêmica e Profissional de Graduados, propiciando desenvolvimento do conhecimento em áreas relacionadas à área de concentração do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

a) Objetivo Geral:

Capacitar pós-graduados (mestres) em Saúde e Tecnologia fomentando a produção de conhecimentos, mediante estímulo à pesquisa e ao ensino científico em geral.

b) Objetivos Específicos:

- Capacitar, a nível de mestrado, profissionais com formação em Ciências Exatas, Biológicas e Saúde, com sólida formação técnico-científica e capacidade de atuação interdisciplinar em diversos campos da pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologia na área de saúde humana;
- Avaliar, desenvolver e aprimorar, epidemiologico, clínica e laboratorialmente processos, produtos e serviços tecnológicos de saúde que tenham utilidade como substitutos ou auxiliares na reparação de disfunções orgânicas dos sistemas e tecidos humanos;

- Gerar e disponibilizar o conhecimento científico e tecnológico acessível a diversos profissionais de diferentes áreas, propiciando a obtenção de processos, protocolos, metodologias, práticas, recursos, produtos e serviços, visando à melhoria da qualidade de vida da população usuária de saúde e tecnologias;
- Contribuir para a geração de novos conhecimentos e tecnologias necessárias ao desenvolvimento regional e nacional, com o olhar multiprofissional e interdisciplinar;
- Fomentar colaboração interdisciplinar e interinstitucional;
- Ampliar o intercâmbio científico e tecnológico entre profissionais de diferentes áreas envolvidas na produção de tecnologias em saúde.
- Aproveitar o potencial técnico-científico já instalado, bem como apoiar, na medida do possível, a articulação horizontal das diversas unidades, núcleos e grupos de pesquisa e ensino da UFMA que tenham afinidade com este tema;
- Priorizar a pesquisa interdisciplinar de interesse ao desenvolvimento regional;
- Promover a integração da Instituição com a sociedade a partir de estudos, pesquisas, seminários interdisciplinares e de ações concretas de pesquisa e extensão;
- Articular a participação da Universidade na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no campo da Saúde;
- Facilitar a articulação da graduação e pós-graduação;
- Implantar o curso de Mestrado para atender a grande demanda de docentes e profissionais multidisciplinares do conhecimento.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I
DO ANO ACADÊMICO

Art. 4º O Ano Acadêmico terá dois períodos letivos regulares.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições para seleção dos alunos regulares do Programa serão abertas mediante Edital elaborado pela Coordenação do Programa, aprovado pelo Colegiado e *referendado* pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único Constitui requisitos básicos para as inscrições que o candidato seja graduado em curso de nível superior com Bacharelado ou Licenciatura em Ciências, Ciências Naturais, Ciências Biológicas e Química; Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Fisioterapia, Educação Física, Biomedicina e Zootecnia.

Art. 6º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (fotocópia); se o candidato não tiver concluído, deverá apresentar uma declaração de que concluirá o curso até o início do ano acadêmico do Programa de Pós-Graduação; caso o curso não seja concluído, sua matrícula não será efetivada;
II. Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia);
III. *Curriculum vitae*;
IV. 2 (duas) cartas de recomendação fornecidas por professores que tenham tido contato acadêmico com o candidato, seja como professor de disciplina, orientador ou tutor;
V. Requerimento de inscrição, em formulário próprio, devidamente preenchido;
VI. Carteira de identidade e CPF (fotocópias);
VII. Duas fotos tamanho três por quatro;
VIII. Carta de aceite do orientador;
IX. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 7º Poderão se inscrever como candidatos a alunos especiais os portadores de diplomas de curso superior, e os alunos de cursos de graduação reconhecidos, desde que:

I. Estejam cursando um dos dois últimos períodos de cursos de graduação com afinidade com a área de concentração do Programa;
II. Apresentem o coeficiente de rendimento acumulado maior ou igual a 7,0 (sete);
III. Apresentem cartas de recomendação de três de seus professores, orientadores ou tutores.

§ 1º O candidato na condição de aluno especial poderá cursar as disciplinas do Programa após analisada e aprovada a solicitação pelo Colegiado.

§ 2º O candidato na condição de aluno especial poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas do Programa.

§ 3º Na matrícula do aluno especial deverá constar pelo menos uma disciplina perfazendo um mínimo de 4 (quatro) créditos, não podendo fazer cancelamento de disciplinas inscritas.

SEÇÃO III
DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

Art. 8º A seleção dos candidatos será realizada por Comissão, aprovada pelo Colegiado, composta por membros do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia.

Parágrafo Único Segundo o critério da qualidade acadêmica e do número de vagas disponíveis, os candidatos serão selecionados com base em:

I. Análise do *curriculum vitae;*
II. Analise do histórico acadêmico;
III. Avaliação escrita;
IV. Avaliação oral ou entrevista (opcional).

Art. 9º O número de vagas para ingresso no Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia será fixado pelo Colegiado do Programa no Edital de seleção de alunos.

SEÇÃO IV
DA MATRÍCULA

Art. 10 A primeira matrícula é o ato que incorpora o candidato ao Corpo Discente do Programa e será efetuada dentro do prazo estabelecido por Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de aprovação na seleção fornecido pela Coordenação;
II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Único A matrícula será renovada semestralmente na Coordenação do Programa, em datas fixadas previamente.

Art. 11 A inscrição nas atividades do Programa de Mestrado em Saúde e Tecnologia será efetivada em cada período letivo, mediante orientação acadêmica, de acordo com o calendário acadêmico organizado pela Coordenação e aprovado pelo Colegiado.

§ 1º O direito à inscrição em determinada atividade ou disciplina depende da inclusão desta na lista de oferta do período considerado, do ajustamento do aluno às condições que forem estabelecidas e das vagas existentes.

§ 2º Têm prioridade para o preenchimento de vagas disponíveis nas diversas disciplinas oferecidas os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, após estes, os alunos regulares ingressantes e, por último, os alunos especiais.

§ 3º Em caso de empate em cada um dos três grupos citados, tem prioridade o aluno com maior coeficiente de rendimento escolar, e persistindo o empate, tem prioridade o aluno com matrícula mais antiga.

Art. 12 Depois de concluídas as disciplinas e demais atividades curriculares integrantes de seu plano de estudo, o aluno deverá se inscrever, semestralmente, em elaboração de dissertação até sua conclusão e defesa.

Art. 13 Todo processo de cancelamento, trancamento, acréscimo ou substituição de matrícula em uma ou mais atividades será efetuada pela Coordenação do Programa.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

SEÇÃO I
REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 14 O aluno deverá apresentar projeto de pesquisa de comum acordo com um orientador até o final do segundo período letivo.

Parágrafo Único Será permitido ao aluno à mudança de subárea, desde que tal mudança seja analisada e aprovada pelo Colegiado.

Art. 15 Será concedido o grau de Mestre em Saúde e Tecnologia ao aluno que, no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 30 (trinta) meses, satisfizer as seguintes exigências:

I. Obtiver um mínimo de 33 (trinta e três) créditos, distribuídos da seguinte forma:
   a) 15 (quinze) créditos em disciplinas Básicas Obrigatórias;
   b) 8 (oito) créditos no conjunto de disciplinas Básicas Eletivas;
   c) 10 (dez) créditos em Dissertação;
II. For aprovado em exame de proficiência de língua estrangeira (obrigatoriamente inglês);
III. Estabelecer, de comum acordo com o Orientador, uma proposta de Dissertação de Mestrado;
IV. For aprovado no Exame de Qualificação;
V. For aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado;
VI. Entregar 5 (cinco) exemplares impressos e 1 (um) exemplar em mídia digital (formato pdf) da Dissertação de Mestrado, redigida em Português e com resumo em português e inglês, em forma definitiva;
VII. Ter publicado ou submetido trabalho científico em periódico indexado (Qualis A ou B) até a data da defesa;
VIII. Estar em dia com as obrigações no Programa e na Universidade, tal como a quitação com a Biblioteca.

SEÇÃO II
DO DIPLOMA

Art. 16 A expedição do diploma de Mestre será efetuada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e ficará condicionada à homologação do Relatório Final do aluno pelo Colegiado do Programa, no qual deve constar:

I. Dados pessoais, incluindo nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, carteira de identidade, CPF e endereço;
II. Histórico escolar, assinado pelo Coordenador do Programa, constando os seguintes elementos informativos, referentes ao estudante:
   a) Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau ou título acadêmico anterior e endereço atual;
   b) Data de admissão no Programa;
   c) Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, ou número de passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
   d) Relação das disciplinas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;
   e) Data de aprovação nos exames de língua estrangeira e qualificação;
   f) Data da aprovação da Dissertação;
   g) Nome do professor orientador e dos demais membros da Comissão Examinadora.
III. Conceito obtido no exame de proficiência de língua estrangeira;
IV. Data de aprovação do Exame de Qualificação;
V. Nome do Orientador de Dissertação de Mestrado e data da aprovação da defesa de Dissertação;
VI. Ata da defesa de Dissertação, incluindo título, nome, qualificação e instituição a que pertence o Orientador e membros da Banca Examinadora, resultado da avaliação, relato das modificações exigidas, se for o caso e data da defesa;
VII. Estar em dias com suas obrigações no Programa e na Universidade, tal como: quitação com a Biblioteca.

CAPÍTULO IV
DO REGIME E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

SEÇÃO I
DAS DISCIPLINAS

Art. 17 O aluno deve cursar, por aconselhamento do Orientador, e de acordo com sua subárea de concentração, um conjunto de disciplinas, sendo atribuído a cada disciplina um número de créditos correspondentes à carga horária determinada e cada unidade de crédito teórico corresponde a 15 (quinze) horas.

Art. 18 O desempenho do aluno em disciplinas, no exame de Língua Estrangeira e Estágio de Docência será avaliado através de provas e trabalhos, sendo a avaliação de rendimento expressa em notas, numa escala de zero a dez.

Art. 19 Para avaliação dos trabalhos e provas de disciplinas, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e seus correspondentes numéricos:

10,0 – 9,0	**A**
8,9 – 8,0	**B**
7,9 – 7,0	**C**
6,9 – 6,0	**D**
< 6,0	**E**

Art. 20 Será aprovado em disciplinas, no exame de Língua Estrangeira e Estágio de Docência, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único Será reprovado o candidato que tiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 21 A média final do aluno será expressa pela média aritmética das notas atribuídas nas disciplinas e demais atividade Curriculares integrantes de seu plano de estudo.

Art. 22 O aluno reprovado em mais de uma disciplina (durante o curso), ou duas vezes em uma mesma disciplina, terá sua matrícula cancelada e será desligado do Programa.

Art. 23 O aluno poderá solicitar, através de documento escrito encaminhado ao Colegiado do Programa, revisão do conceito atribuído em uma determinada disciplina, justificando o motivo de sua solicitação.

Art. 24 A média global é a média das notas finais obtidas em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderadas pelos créditos correspondentes a cada disciplina.

Parágrafo Único O aluno será desligado do Programa se obtiver, em 2 (dois) períodos letivos quaisquer, média global inferior a 5,0 (cinco).

Art. 25 Para obtenção dos créditos e aprovação, correspondente a cada atividade em que o aluno estiver matriculado, faz-se necessário à integralização de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas.

Art. 26 Alunos desligados do Programa só poderão ser readmitidos caso sejam aprovados em novo processo de seleção e, após interstício de 4 (quatro) períodos letivos, contados a partir da data de desligamento.

SEÇÃO II
DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 27 Poderão ser validados créditos de disciplinas da Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, obtidos em Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela Universidade Federal do Maranhão ou por outra Instituição de Ensino Superior, brasileira ou estrangeira, credenciada pelo Conselho Nacional de Educação ou reconhecida pelo colegiado do Programa.

§ 1º Para efeito de equivalência e aproveitamento de créditos, o aluno deverá providenciar o Regimento do Programa no qual os créditos foram obtidos, as ementas e cargas horárias das disciplinas cursadas, bem como o histórico escolar.

§ 2º Para configurar equivalência, a carga horária da disciplina a ser aproveitada deve ser igual ou maior à correspondente do Programa, enquanto o conteúdo programático deve corresponder a no mínimo 75% da sua correspondente.

§ 3º Os créditos exigidos em disciplinas da área de concentração do aluno deverão estar contidos nos créditos aproveitados de outros Programas e nos créditos obtidos no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, na condição de aluno especial.

§ 4º Não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses o intervalo entre o final do último período letivo cursado no Programa no qual os créditos foram obtidos e o início do primeiro período letivo no Programa.

§ 5º Para alunos reingressastes (previamente desligados), o prazo para aproveitamento de crédito é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de obtenção do crédito.

Art. 28 O aluno especial do Programa que obtiver créditos nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* poderá requerer aproveitamento de créditos se vier a se inscrever, for selecionado e matriculado como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, de acordo ao estabelecido no Art. 27.

SEÇÃO III
DO EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 29 O exame de Proficiência em língua inglesa é obrigatório e visa avaliar a proficiência do aluno em leitura e compreensão de textos nesta língua.

Art. 30 O comprovante de aprovação no exame Proficiência em língua estrangeira poderá ser fornecido por Departamento Acadêmico ou Núcleo de Língua Estrangeira da Universidade Federal do Maranhão autorizado pelo Colegiado do Programa.

Art. 31 O aluno deverá se submeter ao exame Proficiência em língua estrangeira no decorrer do período letivo.

Parágrafo Único Caso não seja aprovado até a data de defesa, o aluno será desligado do Programa.

SEÇÃO IV

DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 32 A proposta de Dissertação de Mestrado é um documento que compreende a descrição do problema a ser estudado, assim como os objetivos, a relevância, métodos, referências bibliográficas e o cronograma do trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo Único A proposta deve ser elaborada pelo Orientador e aluno, e submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 33 Todos os alunos candidatos ao grau de Mestre em Saúde e Tecnologia devem apresentar Relatório de Acompanhamento de Atividades de Pesquisa relatando, de forma sucinta e clara, os progressos e os resultados obtidos a cada período letivo, com parecer do Orientador, de acordo com o estabelecido no Art.53.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 34 O Estágio de Docência é uma atividade curricular obrigatória ao aluno como estímulo a ter em sua formação alguma experiência docente, e será realizada mediante atividades de ensino na graduação da Universidade.

Parágrafo Único Para obtenção de crédito do Estágio de Docência, o aluno será avaliado pelo orientador e pelo professor responsável pela disciplina, devendo o aluno de Mestrado cumprir 30 (trinta) horas de atividades de ensino em um semestre.

SEÇÃO VII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 35 O Exame de Qualificação, tem por objetivo exigir do aluno uma apresentação preliminar de sua Dissertação de Mestrado, na qual deve demonstrar organização dos dados pesquisados, conhecimento sobre o problema investigado e domínio da literatura na área de investigação, de modo a proporcionar-lhe maior segurança na conclusão do seu plano de pesquisa.

Art. 36 O Exame de Qualificação consiste na apresentação de um seminário e uma monografia abrangendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo da proposta da Dissertação de Mestrado do aluno.

Art. 37 O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora composta por três professores pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, e/ou externo incluindo o orientador, cabendo-lhes recomendar as sugestões necessárias ao aperfeiçoamento do texto apresentado.

§ 1º Os nomes constituintes da Banca Examinadora serão indicados pelo Colegiado do Programa, incluindo o Orientador.

§ 2º Na ausência do Orientador, cabe ao Co-Orientador substituí-lo e, em outras circunstâncias, o Colegiado do Programa indicará outro membro do Programa.

Art. 38 No exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de nota ou conceito.

§ 1º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez em até 60 (sessenta) dias, após a apresentação do primeiro.

§ 3º Para o Exame de Qualificação o aluno deverá entregar 3 (três) exemplares da monografia à Secretaria do Curso para serem encaminhadas à Banca Examinadora.

SEÇÃO VIII
DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 39 A Dissertação de Mestrado será elaborada sob aconselhamento do Orientador, obedecida a proposta da Dissertação de Mestrado aprovada pelo Colegiado do Programa, constituindo-se de uma monografia preparada de acordo com as normas técnicas de redação recomendadas pelo Colegiado.

Art. 40 A Dissertação de Mestrado deverá ser, obrigatoriamente, um trabalho individual e autêntico, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos.

Art. 41 Uma vez que a Dissertação esteja pronta para apresentação, será responsabilidade do aluno requerer a defesa, com autorização do Orientador, entregando à Coordenação do Programa 5 (cinco) exemplares da primeira versão da Dissertação, que deverão ser encaminhadas aos membros da Banca Examinadora.

Art. 42 A Defesa da Dissertação de Mestrado será pública e far-se-á perante a Banca Examinadora constituída pelo Orientador e pelo menos 2 (dois) membros com o grau de Doutor ou Equivalente, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, havendo entre estes pelo menos um membro externo ao quadro do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, sendo quatro o número máximo de componentes da Banca Examinadora.

§ 1º Os nomes constituintes da Banca Examinadora serão homologados pelo Colegiado do Programa, consultada a lista de pelo menos cinco nomes fornecido pelo Orientador do aluno.

§ 2º Deverão ser indicados 2 (dois) suplentes para a Banca Examinadora, um membro interno e um membro externo.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora poderão ser substituídos por solicitação justificada do aluno ou Orientador, ou por impedimento de qualquer de seus membros, sempre com a aprovação prévia do Colegiado do Programa.

§ 4º O Orientador será Presidente da Banca Examinadora de Defesa.

§ 5º Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído pelo Co-Orientador e, na ausência deste, por um membro do Programa indicado pelo Colegiado para presidir a Banca.

Art. 43 Após a defesa da Dissertação, cada membro da Banca Examinadora poderá arguir o aluno.

Parágrafo Único Finalizada a arguição, a Banca deliberará, em secreto, o resultado do exame que será expresso por uma das seguintes menções:

I. Aprovação incondicional, caso o aluno obtenha a aprovação de todos os membros da Banca Examinadora;

II. Aprovação Condicional, caso o aluno tenha que efetuar reformulações do trabalho, cabendo à Banca Examinadora explicitar ao aluno os aspectos de revisão e reformulação que devem ser observados; neste caso, a dissertação reformulada deve ser reapresentada dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) meses.

III. Reprovação, caso o aluno obtenha a reprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora, devendo submeter uma nova Dissertação, à mesma Banca, em até 6 (seis) meses.

Art. 44 No caso de Dissertação com Reprovação, o aluno ficará sujeito à nova defesa pública, observadas todas as exigências determinadas neste Regimento.

§ 1º O aluno será desligado do Programa em caso de não aprovação na sua segunda defesa.

§ 2º O aluno será desligado do Programo caso o mesmo não reapresente a Dissertação reformulada no prazo determinado no item (III) do artigo 43.

Art. 45 O Presidente e os Membros da Banca Examinadora deverão elaborar a Ata de Defesa da Dissertação adotando os critérios deste Regimento e os estabelecidos pelo Colegiado.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 46 O plano de trabalho referente à Dissertação de Mestrado deverá ser apresentado até o final do primeiro período letivo.

§ 1º Uma prorrogação ficará a critério do Colegiado do programa, ouvido o Orientador do aluno, e só será concedida em casos especiais.

§ 2º Os períodos letivos para cada aluno são contados a partir da primeira matrícula.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 47 O prazo de inscrição para o Estágio de Docência será definido pelo Colegiado do Programa, que deve estabelecer concordância com o Calendário Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

SEÇÃO III
DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 48 Tendo sido satisfeitos todos os requisitos discriminados na seção I deste capítulo, e na seção VIII do Capítulo IV deste Regimento, o aluno deverá submeter sua Dissertação de Mestrado ao Colegiado do Programa.

Parágrafo Único A data da submissão não deverá exceder ao quarto período letivo, prazo final para o aluno não ser desligado do Programa.

Art. 49 A defesa da Dissertação de Mestrado será realizada em no mínimo 20 (vinte) dias e no máximo 50 (cinquenta) dias após recebimento da solicitação do candidato pela Secretaria do Programa.

Parágrafo Único A composição da Banca Examinadora deverá ser aprovada no Colegiado do Programa no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

Art. 50 No caso da Dissertação com aprovação incondicional, o aluno terá 30 (trinta) dias, após a data da defesa, para entrega de 5 (cinco) exemplares impressos e um exemplar em mídia digital (formato pdf) da Dissertação na forma definitiva.

Art. 51 Quando a Dissertação tiver aprovação condicional, o aluno terá até 60 (sessenta) dias após a data da defesa, para submissão do texto modificado.

Art. 52 São requisitos obrigatórios para a emissão do certificado de conclusão de mestrado:

I. Cinco exemplares impressos da Dissertação na forma definitiva;
II. Um exemplar em mídia digital (formato pdf) da Dissertação na forma definitiva;
III. Declaração de quitação da biblioteca central;
IV. Termo de autorização de publicação digital.

Parágrafo Único O aluno que não cumprir as exigências do *caput* deste artigo não receberá nenhum documento de comprovação da conclusão do Mestrado.

SEÇÃO IV
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 53 Os alunos deverão apresentar Relatório de Acompanhamento de Atividades de Pesquisa ao final do segundo e terceiro períodos letivos.

Parágrafo Único Fica impedido de realizar a matrícula no período subsequente o aluno que não cumprir esta exigência.

SEÇÃO V
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 54 O aluno deverá apresentar o exame de qualificação, obrigatoriamente, até o final do terceiro período letivo.

Parágrafo Único O aluno deverá entregar, à Coordenação do Programa, 3 (três) exemplares da monografia como requisito para Exame de Qualificação, até 15 (quinze) dias antes da apresentação do Seminário.

SEÇÃO VI
DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 55 O aluno só poderá requerer o trancamento de uma disciplina ou atividade quando justificado por motivo de doença ou outro fator relevante reconhecido pelo Colegiado do Programa.

Art. 56 Será permitido o trancamento de matrícula por no máximo 2 (dois) períodos, desde que não tenha transcorridos o prazo máximo de vinte e quatro meses do ingresso no Programa.

§ 1º O trancamento só será concedido se o aluno estiver quite com a Biblioteca da Universidade.

§ 2º Finalizado o prazo de trancamento, o aluno que não realizar sua matrícula será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º O período em que aluno permanecer com a matrícula trancada deve ser excluído do tempo exigido para a conclusão do mestrado.

§ 4º O aluno que interromper o Curso, sem o devido trancamento, somente poderá reingressar no Programa no prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data da interrupção, quando deverá efetuar nova seleção e solicitar o aproveitamento dos estudos já realizados.

Art. 57 O aluno poderá solicitar à Coordenação o cancelamento e substituição de disciplina, antes de decorrido 1/3 (um terço) das atividades, não sendo, neste caso, a disciplina registrada no histórico escolar.

CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO AO ALUNO

Art. 58 Dos docentes do Programa exige-se atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de interesse, que apresentem formação acadêmica sólida e sejam portadores do título de Doutor ou título equivalente.

Art. 59 Todo aluno admitido no Programa será acompanhado e orientado por um docente do Programa ou um docente externo ao Programa, com a devida autorização do Colegiado, denominado Orientador Acadêmico.

Art. 60 O Orientador de Dissertação é um professor dedicado à pesquisa e ensino, em condições de formar ambiente favorável à atividade científica criadora, credenciado pelo Colegiado do Programa para exercer tal função, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na definição do tema da Dissertação, com vistas à elaboração das respectivas propostas;
II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e de preparação da Dissertação, assim como sugerir as disciplinas a serem cursadas;
III. Buscar temas de Dissertação que proporcione produção de artigos Q*ualis* A ou Q*ualis* B;
IV. Apresentar ao Colegiado do Programa a proposta da Dissertação de Mestrado;
V. Participar, quando solicitado, em reunião do Colegiado os resultados do Relatório de Acompanhamento de Atividades de Pesquisa;
VI. Verificar a necessidade e a conveniência do auxilio de um Co-Orientador.
VII. Participar como presidente da Banca Examinadora do Exame de Qualificação e da Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado;
VIII. Cuidar para que todas as regras e prazos sejam cumpridos.

Art. 61 Os Orientadores devem fornecer ao Colegiado uma avaliação do desempenho de seus orientados no final do segundo e terceiro períodos letivos.

Parágrafo Único No caso de uma avaliação negativa, o Colegiado pode decidir por Carta de Advertência ao aluno, suspensão da bolsa de estudos ou desligamento do Programa.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DOCENTE, PESQUISADORES E CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 62 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia pode ser constituído por professores do Quadro Permanente da Universidade Federal do Maranhão, por Professores Visitantes e por Professores Participantes de outras Instituições de Ensino Superior do país ou do exterior, todos com titulação de Doutor ou equivalente.

§ 1º O professor integrante do Quadro Permanente da Universidade Federal do Maranhão tem compromisso de participar sistematicamente no ensino, pesquisa e orientação acadêmica no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia.

§ 2º O Professor Visitante deverá ser docente de reconhecido desempenho acadêmico, vinculado a esta ou a outra Instituição de Ensino Superior, em caráter permanente ou não, que integra o programa por um período superior 6 (seis) meses, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação, consultoria e assessoria.

§ 3º O Professor Participante pode ser membro de Quadro Permanente da Universidade, Professor Aposentado ou oriundo do quadro de outras Instituições de Ensino Superior do país, ou do exterior, devendo este último, apresentar uma participação delimitada por contribuição específica, como orientação de dissertação, co-orientação, ministrante de uma disciplina, seminário ou outra atividade curricular, participação em bancas de exames de qualificação ou de defesa pública de dissertação, assessoria e consultoria.

Art. 63 A alteração do Corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia deverá ser apreciada pelo Colegiado com base na análise do c*urriculum vitae* do professor.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 64 O Corpo de Pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia é constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1º Será credenciado como Docente Permanente o Pesquisador com produção científica regular, cujo número de artigos publicados corresponde, no mínimo a média de meio artigo em periódico no estrato A1 da área ou equivalente, nos últimos 4 (quatro) anos, com compromisso de coordenar projetos de pesquisa, orientar estudantes de Pós-Graduação (ao menos uma dissertação a cada dois anos) e ministrar disciplinas na Pós-Graduação (pelo menos uma a cada dois anos).

§ 2º Será credenciado como Docente Colaborador o Docente que atenda parcialmente às obrigações de pesquisa, produção científica, orientação e ensino.

§ 3º Será credenciado como Docente Visitante o docente que não tenha vínculo permanente com a UFMA, mas que atenda às exigências de produtividade do artigo 64, § 1º.

Art. 65 O credenciamento de professor para o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia far-se-á com base no *curriculum vitae*, com comprovações documentais, no qual deve constar título de Doutor, publicações, e revelar efetivo engajamento em atividades de pesquisas e produtividade compatível com os critérios da CAPES.

Art. 66 O credenciamento para o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo reavaliado ao final de cada ano e automaticamente renovado para todos que atendam a exigência do artigo 65.

Art. 67 A cota de orientandos por Docente Pesquisador será de no máximo cinco, incluindo estudantes remanescentes de períodos anteriores.

§ 1º Aos Pesquisadores que orientarem duas Dissertações (consecutivas), sem gerar publicações Q*ualis* A ou B, será concedido direito de orientar uma terceira Dissertação.

§ 2º Caso esta terceira Dissertação também não gere publicações *Qualis A* ou B, o Docente Orientador será impedido de orientar novas dissertações no Programa até que publique com seus ex-alunos.

§ 3º É função do Colegiado do Programa limitar o número de orientações de docentes que apresentem baixo índice de publicação com discentes.

Art. 68 Se solicitado pelo Orientador, e a juízo do Colegiado do Programa, um pesquisador vinculado ao Programa ou não pertencente ao mesmo (Pesquisador de outra Instituição) poderá ser admitido e credenciado como Co-Orientador de Dissertação de Mestrado, desde que o mesmo tenha afinidade e conhecimento específico com o tema do trabalho de Dissertação.

Art. 69 Ao aluno é permitido mudança de Orientador, obedecidos aos critérios aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 70 As atividades do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia são constituídas de disciplinas regulares, seminários, estudos dirigidos, exame de qualificação e dissertação.

Art. 71 O conjunto de disciplinas integrantes do Currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia constará de disciplinas básicas obrigatórias e eletivas, caracterizando a área de concentração e áreas complementares.

§ 1º As disciplinas básicas obrigatórias e eletivas compreendem:

I. Disciplinas básicas obrigatórias: Tópicos em saúde e tecnologia (3 créditos), Seminários de pesquisa I (2 créditos), Seminários de pesquisa II (2 créditos), Metodologia da pesquisa científica (3 créditos), Bioestatística (3 créditos), Estágio de docência orientada (2 créditos).

II. Disciplinas básicas eletivas: Inovação tecnológica e propriedade intelectual (2 créditos), Tecnologias em saúde (3 créditos), Ética e bioética em pesquisa (3 créditos), Fundamentos fármaco-toxicológicos na biotecnologia e saúde (3 créditos) Epidemiologia Aplicada (3 créditos), Processos Biotecnológicos (3 créditos), Tópicos avançados em tecnológicos alimentícia e saúde (2 créditos), Atenção à saúde e redes de cuidado (3 créditos), Percepção de produtos naturais (2 créditos).

§ 2º As disciplinas básicas obrigatórias do Programa serão revistas e especificadas a cada dois anos pelo Colegiado do Programa e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º Cada disciplina obedecerá a uma ementa e um programa que deverão ser previamente aprovados pelo Colegiado.

§ 4º A Grade Curricular e o Ementário de todas as disciplinas que inicialmente fazem parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia, ora propostos, são apresentados nos Anexos II e III, respectivamente.

Art. 72 As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia poderão ser ministradas por professores não pertencentes ao corpo docente do Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, a convite do Colegiado do Programa.

Art. 73 Todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia submeterão ao Colegiado, até trinta dias após término de cada disciplina, a caderneta da referida disciplina, com um relatório do conteúdo ministrado, os trabalhos desenvolvidos, e os resultados da avaliação dos alunos na disciplina.

CAPÍTULO IX
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 74 O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia é submetido à Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG).

Art. 75 A estrutura administrativa e organizacional do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia é composta por um Coordenador, um Vice-Coordenador, pelo Colegiado e pela Secretaria.

SEÇÃO II
DO COORDENADOR DO COLEGIADO

Art. 76 O Coordenador e Vice-Coordenador do Programa deverão ser portadores do título de Doutor, ou equivalente, e serão eleitos pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O Coordenador e Vice-Coordenador do Programa serão designados pelo Reitor.

§ 2º A representação discente equivale a um membro do Colegiado.

Art. 77 Compete ao Coordenador do Programa:

I. Convocar e presidir o Colegiado do Programa, cabendo-lhe o direito de voto;
II. Organizar, orientar e avaliar as atividades do Programa juntamente com o Colegiado;
III. Submeter ao Colegiado o Plano de Atividades para o período letivo subsequente;
IV. Organizar o calendário do Programa para aprovação do Colegiado;
V. Propor ao Colegiado ementas e programas de disciplinas e de outras atividades curriculares, bem como as outras atividades do Programa;
VI. Elaborar o Relatório Anual da Coordenação do Programa;
VII. Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão alterações na estrutura curricular do Programa, modificação ou extinção de disciplinas ou outras atividades curriculares que integram o Plano Curricular do Programa;
VIII. Propor o número de vagas para o processo de seleção de candidatos a alunos regulares e especiais do Programa;
IX. Sugerir ao Colegiado critério para seleção de bolsistas do Programa;
X. Sugerir ao Colegiado do Programa instruções complementares ao presente Regimento;
XI. Propor eventos científicos nas Linhas de Pesquisa do Programa;
XII. Incentivar e buscar condições para a publicação e divulgação da produção científica do Programa;
XIII. Elaborar a previsão orçamentária para o ano seguinte;
XIV. Apresentar anualmente, ao Colegiado do Programa, o Relatório de Atividades do Programa;
XV. Convocar e presidir as eleições dos membros do Colegiado do Programa encaminhando os resultados até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos;
XVI. Indicar os nomes dos membros integrantes da comissão eleitoral para conduzir a eleição do Coordenador do Programa;
XVII. Solicitar os setores competentes da Universidade Federal do Maranhão, providências necessárias ao melhor funcionamento do Programa;
XVIII. Manter vínculo permanente com o Departamento Acadêmico co-responsável pelo Programa;
XIX. Representar o Programa internamente, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão e, externamente, junto a outras instituições e entidades, nos limites de suas atribuições;
XX. Cumprir e fazer cumprir as decisões deste Regimento.

Parágrafo Único Compete ao Vice-Coordenador do Programa acompanhar e colaborar com o Coordenador em suas atribuições regimentais, bem como substituí-lo em suas funções regimentais, nas situações de sua ausência.

SEÇÃO III
DO COLEGIADO

Art. 78 O Colegiado do Programa é órgão normativo e deliberativo da supervisão administrativa e didática do Programa, constituído por:

I. Um Coordenador;
II. Um Vice-Coordenador
III. Seis docentes do Programa
IV. Um representante discente.

§ 1º Os membros discriminados nos itens I, II e III do *caput* deste artigo serão eleitos pelos docentes credenciados do Programa para um período de dois anos.

§ 2º São candidatos ao Colegiado os docentes credenciados no Programa e pertencentes ao quadro funcional da UFMA.

§ 3º O representante discente previsto no *caput* deste artigo será eleito pelos alunos regularmente matriculados no Programa para um mandato de um ano, sendo-lhe permitido uma única recondução.

Art. 79 Nas eleições para o Colegiado, cada docente do Programa votará em até 2 (dois) nomes, sendo eleitos os mais votados.

Art. 80 O Colegiado do Programa reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação escrita da maioria absoluta de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo obrigatório constar na convocação o assunto que justifique a reunião.

Art. 81 O Colegiado somente reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros (metade mais 1), obedecendo ao *quorum* correspondente.

Parágrafo Único Os membros do Colegiado afastados, mesmo que temporariamente e missões especiais, não serão contados para efeito de *quorum.*

Art. 82 As decisões do Colegiado do Programa serão tomadas obedecendo à aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 83 Compete ao Colegiado do Programa:

I. Orientar os trabalhos de coordenação didática e supervisão administrativa;
II. Indicar, mediante análise do *curriculum vitae* e Plano de Trabalho, os nomes dos professores que integrarão o Corpo Docente do Programa, observando a titulação exigida pelo Conselho Nacional de Educação;
III. Credenciar os Orientadores de Dissertação;
IV. Aprovar propostas de Dissertação de Mestrado;

V. Avaliar os resultados do Relatório de Acompanhamento de Atividades de Pesquisa;
VI. Designar Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Exame de Qualificação;
VII. Aprovar proposta de elaboração de nova Dissertação em caso de reprovação na defesa;
VIII. Aprovar ementas e programas das disciplinas integrantes da estrutura curricular, assim como de disciplinas de Estudo Orientado e de Tópicos Especiais, encaminhadas pelos Docentes;
IX. Aprovar alterações na estrutura curricular;
X. Decidir sobre questões referentes à matrícula, transferência e aproveitamento de créditos, bem como recursos que lhe forem encaminhados;
XI. Estabelecer o número de vagas para o processo de seleção de candidatos a alunos Regulares e Especiais;
XII. Estabelecer critérios para alocação de bolsas;
XIII. Reconhecer a qualidade de Programas de Pós-Graduação no Brasil e exterior, para efeito de aproveitamento de créditos;
XIV. Indicar o docente responsável pelo Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
XV. Baixar instruções normativas no que diz respeito a convênios e intercâmbios do Programa com outras Universidades e Instituições;
XVI. Recomendar as normas técnicas de redação para elaboração de propostas de Dissertações;
XVII. Aprovar o Plano de Atividades para cada semestre letivo;
XVIII. Aprovar o Relatório de Atividades da Coordenação do Programa;
XIX. Estabelecer critérios para a avaliação do Programa como um todo;
XX. Apreciar solicitação de trancamento de matrícula de aluno;
XXI. Aprovar membros integrantes da Comissão do ingresso de aluno;
XXII. Indicar os nomes dos membros integrantes da comissão eleitoral para conduzir a eleição do Coordenador do Programa
XXIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 84 Nas faltas e/ou impedimento do Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá suas funções.

Parágrafo Único Em caso de vacância permanente da função de Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá a coordenação até a eleição de outro coordenador.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA

Art. 85 A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, é dirigida por um (a) Secretário (a), a quem compete:

I. Organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Programa;
III. Organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
IV. Sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. Secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
VI. Encaminhar a execução de digitação e reprodução de textos;

VII. Realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia está sujeito às normas de caráter geral que vierem a ser estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 87 As alterações a este Regimento serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para fins de homologação.

Art. 88 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa podendo baixar normas complementares.

Art. 89 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS BÁSICAS OBRIGATÓRIAS

DISCIPLINA	CRÉDITOS
Tópicos Avançados em saúde e tecnologia	3
Seminários de pesquisa I	2
Seminários de pesquisa II	2
Metodologia da pesquisa científica	3
Bioestatística	3
Estágio de docência orientada	2

DISCIPLINAS BÁSICAS ELETIVAS

DISCIPLINA	CRÉDITOS
Inovação tecnológica e propriedade intelectual	2
Tecnologia em Saúde	3
Ética e bioética em pesquisa	3
Fundamentos Farmaco-toxicológicos na Biotecnologia e Saúde	3
Epidemiologia aplicada	3
Processos biotecnológicos	3
Tópicos avançados em tecnologia alimentícia e saúde	2
Atenção à saúde e redes de cuidado	3
Prospecção de produtos naturais	2

ANEXO III

EMENTAS

DISCIPLINAS BÁSICAS OBRIGATÓRIAS

Nome: Tópicos avançados em saúde e tecnologia
Carga horária: 45 h
Créditos: 03
Ementa: Discussão de temas específicos relacionados com os avanços científicos e tecnológicos nas áreas de saúde e tecnologia. Estes tópicos podem envolver os avanços científicos e descobertas recentes nas áreas, avanços tecnológicos na geração e análise de dados ou desenvolvimento de processos e produtos. Consiste na apresentação de seminário sobre artigos de revistas especializadas. O tema é livre, porém o assunto deverá estar contido nas linhas de pesquisa Tecnologia em Saúde e Saúde e Sociedade. São apresentados pelos discentes e mediados por docentes do programa ou por convidados externos.
Bibliografia:
Artigos Científicos da área

Nome: Seminários de Pesquisa I
Ementa: Apresentação dos projetos de pesquisa. O seminário se destina a oferecer aos discentes um espaço de orientação sistemática na estruturação de seus projetos de pesquisa visando à elaboração de suas dissertações de mestrado. A conta da diversidade de temas, o acompanhamento das atividades de pesquisa será constituído de uma agenda de avaliação dessas propostas e exposição oral das mesmas. Serão verificados os requisitos básicos a definir: delineamento da questão-problema; definição do objeto a ser investigado; avaliação bibliográfica pertinente e relevante com possibilidade de novas propostas; avaliação da adequação entre o problema e a metodologia a ser empregada; viabilidade da pesquisa, meios e fontes a utilizar.
Carga horária: 30h
Créditos: 02
Docentes: Todos os docentes
Bibliografia:
Volpato, G.L. Bases Teóricas para Redação Científica. Editora Cultura Acadêmica, São Paulo, SP. 1ª edição. 2007. 125 p.
Volpato, G.L. Dicas para Redação Científica: por que não somos citados?. Joarte Gráfica e Editora. 2ª reimpressão. 2007. 84 p.
Volpato, G.L. Pérolas da Redação Científica. Editora Cultura Acadêmica, São Paulo, SP. 1ª ed 2010, 189 p.
Artigos Científicos da área

Nome: Seminários de Pesquisa II
Ementa: Apresentação dos resultados parciais da pesquisa. O seminário se destina a oferecer aos discentes um espaço de discussão dos resultados prévios do projeto de pesquisa com vistas a qualificação.
Carga horária: 30h

Créditos: 02
Docentes: Todos os docentes
Bibliografia:
Volpato, G.L. Bases Teóricas para Redação Científica. Editora Cultura Acadêmica, São Paulo, SP. 1ª edição. 2007. 125 p.
Volpato, G.L. Dicas para Redação Científica: por que não somos citados?. Joarte Gráfica e Editora. 2ª reimpressão. 2007. 84 p.
Volpato, G.L. Pérolas da Redação Científica. Editora Cultura Acadêmica, São Paulo, SP. 1ª ed 2010, 189 p.
Artigos Científicos da área

Nome: Metodologia da Pesquisa Científica
Ementa: Ciência: senso comum e ciência, tipos de conhecimento, método científico. Tipos de pesquisa em Saúde e Tecnologia. Introdução ao planejamento da pesquisa cientifica (elaboração do projeto de pesquisa, execução, análise dos dados e divulgação).
Carga horária: 45h
Créditos: 03
Docentes: Livia Maia Pascoal e Maria Aparecida Alves de Oliverira Serra
Bibliografia:
MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 297 p. ISBN: 9788522457588.
FONTELLES, Mauro José. Bioestatística aplicada à pesquisa experimental VOLUME 1. São Paulo: Livraria da Física, 2012. 420 p. ISBN: 9788578611378.
SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Cortez, 2007.

Nome: Bioestatística
Ementa: Introdução à Bioestatística, subdivisões e importância para a pesquisa científica; Estudo da estatística descritiva: organização e apresentação de dados, medidas de tendência central e de variabilidade; Estatística analítica: estudo de probabilidades, correlação e regressão, testes de hipóteses, teste de qui-quadrado e análise de variância; Aplicação da estatística na leitura crítica de artigos científicos e na tomada de decisão em saúde com base nos princípios da prática baseada em evidências.
Carga horária: 45h
Créditos: 03
Docente: Leonardo Hunaldo dos Santos
Bibliografia:
CALLEGARI-JAQUES, S.M. Bioestatística: princípios e aplicações. Porto Alegre-RS: ArtMed, 2003 255p.
VIEIRA, S. Introdução a bioestatística. Rio de Janeiro: Elsevier, 4.ed, 2008. 245p.
FONTELLES, M.J. Bioestatística Aplicada à Pesquisa Experimental - Vol. Editora: LIVRARIA DA FISICA, 420 pág. 2012.
FONTELLES, M.J. Bioestatística Aplicada à Pesquisa Experimental - Vol. 2. Editora: LIVRARIA DA FISICA, 408 pág. 2012.

Nome: Estágio de Docência Orientada

Ementa: Na disciplina de Docência Orientada o pós-graduando deve ministrar aulas para alunos de graduação. Esta disciplina tem como proposta dar continuidade ao processo de instrumentalização do aluno para o processo de ensino, fornecendo conteúdos de orientação pedagógica, de planejamento, execução e avaliação de ensino, com acompanhamento e orientação sistemática. Proporciona um espaço de desenvolvimento prático de experiências pedagógicas. A proposta da docência orientada não poderá exceder em 30% a carga horária da disciplina onde será desenvolvida. As atividades desenvolvidas pelo aluno em sala de aula deverão ter a presença do orientador ou o professor responsável pela disciplina.
Carga horária: 30
Créditos: 02
Docentes: Orientadores
Bibliografia:
Bibliografia atual referente ao assunto a ser ministrado em aula.

DISCIPLINAS BÁSICAS ELETIVAS

Nome: Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual
Ementa: Importância da propriedade intelectual no contexto do desenvolvimento tecnológico e industrial e os desafios para sua gestão com ênfase nas ciências da saúde, ciências dos alimentos e na política de ciência e inovação do País. Com isso, pretende-se criar bases para a busca de nichos, parceiros e, sobretudo, a empregar melhor o esforço de pesquisa realizada na universidade. Serão abordados os temas: (i) mecanismos de proteção das criações intelectuais, enfocando titularidade, naturezas de proteção, requisitos de patenteabilidade, territorialidade e noções sobre depósito nacional e internacional; (ii) aspectos relevantes na transferência tecnológica entre universidade-empresa; (iii) prospecção de tecnologias.
Carga horária: 30
Créditos: 02
Docentes: Aramys Silva dos Reis
Bibliografia:
BRASIL, INPI. Manual para depositante de patentes. Brasilia: INPI, 2015.
DERWENT INNOVATION INDEX. Base de dados de patentes internacionais. Disponível em: <http://wokinfo.com/products_tools/multidisciplinary/dii/>. Acesso em: 05/05/2017
INPI. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em: <www.inpi.gov.br>. Acesso em: 05/05/2017
USPTO. United States Patent and Trademark Office - Base de dados de patentes americana. Disponível em: <http://www.uspto.gov>. Acesso em: 05/05/2017.
ESPACENET. European Patent Office (EPO). Base de dados de patente européia. Disponível em: < https://www.epo.org/index.html >. Acesso em: 05/05/2017.
FERNANDES, R. Tecnologia: aquisição, desenvolvimento, proteção, transferência e comercialização. Rio de janeiro: Quadrantim, 1998.

Nome: Tecnologias em Saúde
Ementa: Aborda temas de interesse na área de tecnologia em saúde em especial aqueles relacionados à aplicação de ferramentas e técnicas voltadas ao desenvolvimento e inovação de produtos, gestão de tecnologias e tendências tecnológicas. Novas tecnologias em saúde que abrangem a adequação cultural de mensagens para populações específicas e inovações informativas.

Fundamentação teórica, oficinas de criatividade, intervenções consolidadas, desenho de intervenções educativas e avaliação de impacto. Aplicação de métodos qualitativos e quantitativos para avaliação de abordagens, processos e recursos que visam monitorar, preservar e melhorar a saúde e qualidade de vida dos seres humanos. Examinam-se as implicações clínicas, econômicas, éticas e legais das tecnologias na saúde. Tecnologias que favoreçam a educação em saúde frente a diferentes concepções de construção da consciência sócio-sanitária.
Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Adriana Gomes Nogueira Ferreira e Ana Cristina Pereira de Jesus Costa
Bibliografia:
MERRHY EE. Saúde e cartografia do trabalho vivo. São Paulo (SP): Hucitec; 2002.
CAMPOS, Rosana T. Onocko; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Co-construção de Autonomia: o sujeito em questão. In: CAMPOS, Wagner de Sousa Campos; MINAYO, Maria Cecília de Souza; AKERMAN, Marco; DRUMOND JÚNIOR, Marcos;
CARVALHO, Yara Maria de (org.) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec -Fiocruz ; São Paulo-Rio de Janeiro: 2006. 669-687.
NAIDOO, Jennie; WILLS, Jane. Helping people to change. In Health Promotion: Foundations for Practice. Elsevier: 2000, 2ª ed. p. 219-40
STRUCHINER, Miriam; GIANNELLA, Taís Rabetti; RICCIARDI, Regina Vieira. Novas Tecnologias de Informação e Educação em Saúde diante da Revolução Comunicacional e Informacional. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; COIMBR
JÚNIOR, Carlos E.A (org.). Críticas e Atuantes: ciências sociais e humanas em saúde na América Latina. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005. 257-271.
Artigos Científicos da área.

Nome: Ética e Bioética em Pesquisa
Ementa: Bioética: antecedentes, Códigos nacionais e internacionais de ética científica. Início de vida: pesquisa com embriões humanos. Tecnologias reprodutivas; Comitês de ética em pesquisa com seres humanos e animais. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Termo de Assentimento Livre e Esclarecido.
Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Floriacy Stabnow Santos e Ismália Cassandra Costa Maia Dias
Bibliografia:
JOS, M. F.; SIQUEIRA, J. E. (Orgs.). Bioética no Brasil: Tendências e perspectivas. Aparecida, SP: Idéias e Letras; São Paulo: Sociedade Brasileira de Bioética. 2007.
BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. Princípios de Ética Biomédica. (Principles of Biomedical Ethics). Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Editora Loyola. 2002.
BONAMIGO, E. L. Manual de bioética: teoria e prática. Editora Allprint. São Paulo, 2011.
COSTA, S. I. F.; OSELKA, G.; GARRAFA, V. (Orgs.). Iniciação à Bioética. Brasília: Conselho Federal de Medicina.1998.
DURAND, G. Introdução Geral à Bioética: história, conceitos e instrumentos. 2ª Ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Loyola, 2007.
GOLLOGLY, L.; MOMEN, H. Ethical dilemmas in scientific publication: pitfalls and solutions for editors. Rev Saúde Pública 2006; v. 40:24-9, 2006.

PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. P.; HOSSNE, W. S. Problemas atuais de bioética.9. ed., rev. amp. São Paulo: Loyola. 2010. Revista Bioethikos-Centro Universitário São Camilo–2011.
SANTOS, L. H. L. Sobre a integridade ética da pesquisa. FAPESP. Boas Práticas Científicas. 2011.
SCHRAMM, F. R. et al. (Orgs).Bioética, riscos e proteção. Rio de Janeiro, Editora UFRJ/Editora Fiocruz. 2009.
SEGRE, M. A. Questão ética e a saúde humana. São Paulo: Atheneu. 2006.
Além de literatura específica selecionada de periódicos nacionais e internacionais.

Nome: Fundamentos Fármaco-Toxicológicos na Biotecnologia e Saúde
Ementa: Estudos das diretrizes farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos com produtos naturais e princípios ativos isolados, bem como sobre a Legislação que regulamenta os testes farmacológicos e toxicológicos Clínicos. Abordagens de modelos experimentais *in vitro* e *in vivo* para estudos farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos de produtos bioativos.
Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Aramys Silva dos Reis e Marcia Cristina Gonçalves Maciel
Bibliografia:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC-17 de 24/02/2000. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília -DF, 28/abril/2000.
ALDER, S.; JANTON, C.; ZBINDEN, G. Preclinical safety requirements in 1980. Institut of toxicology E.T.H. and University of Zurich, 1981.
CEME. Roteiro de ensaios pré-clínicos e clínicos. Brasília, 28p. 1983.
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 01/88. Brasília, DF, 1988.
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 196/96. Brasília, DF, 1996.
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 251/97. Brasília, DF, 1997.
GOODMAN, R.; GILMAN,M. As bases farmacológicas da terapêutica, Guanabara Koogan, 19a. Edição.
HOJELSE, F. Preclinical safety assessment: in vitro - in vivo testing. Pharmacol Toxicol, 86 Suppl 1:6-7, 2000.
LIMINGA, U. Preclinical assessments of european union marketing authorisation applications for immunomodulatory biopharmaceuticals. Hum Exp Toxicol., 19(4):257-60, 2000.

Nome: Epidemiologia Aplicada
Ementa: Processo saúde-doença. Níveis de prevenção/atenção à Saúde. Aspectos históricos, conceituais e aplicabilidade da epidemiologia. Tendências atuais da epidemiologia. Indicadores epidemiológicos. Tipologia dos estudos epidemiológicos e suas aplicabilidades. Sistemas de Informação em Saúde. Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância epidemiológica.
Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Marcelino Santos Neto e Livia Maia Pascoal
Bibliografia:

ALMEIDA-FILHO N, BARRETO ML. Epidemiologia & Saúde - Fundamentos, Métodos, Aplicações. Guanabara - Koogan: Rio de Janeiro, 2011.
FLETCHER R.H, FLETCHER S.W, FLETCHER G.S. Clinical Epidemiology: the essentials. 5th Edition. Lippincott Williams & Wilkins. Philadelphia, PA, 2014.

FRANCO LJ, PASSOS ADC. Fundamentos de epidemiologia. 2. ed. rev. e atual. Barueri, SP: Manole, 2011.
GORDIS L. Epidemiology. 5th Edition. Elsevier: Philadelphia, PA, 2014.
Artigos científicos na área.

Nome: Processos Biotecnológicos
Ementa: Introdução à tecnologia de bioprocessos; Enzimologia; Cinética enzimática; Caminhos metabólicos; Microrganismos e meios de cultura; Estequiometria do crescimento microbiano e formação de produto; Cinética microbiana; Biorreatores; Fermentação em estado sólido; Processos microbianos para a produção de enzimas; Estudo das enzimas de interesse biotecnológico produzidas por microrganismos e suas aplicações; Separação e purificação de produtos biotecnológicos.
Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Ana Lúcia Fernandes Pereira
Bibliografia:
AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U. A. Biotecnologia industrial – Biotecnologia da produção de alimentos. Editora Edgard Blucher, vol. 4, 1ª ed., 2001. 544 p.
BASTOS, R. G. Tecnologia das fermentações – fundamentos de bioprocessos. Editora EdUfscar, 1ª ed., 2010. 162 p.
BORZANI, W; SCHMIDELL, W.; LIMA, U. A; AQUARONE, E. Biotecnologia industrial – Engenharia Bioquímica. Editora Edgard Blucher, vol. 1, 1ª ed., 2001. 254 p.
BOM, E. P. S.; FERRARA, M. A.; CORVO, M. L. Enzimas em Biotecnologia: Produção, Aplicações e Mercado. Editora Interciência. Rio de Janeiro, 2008.
LEHNINGER, Albert Lester. Princípios de Bioquímica. SARVIER) - 4ª Ed. 2006.
LIMA, U. A.; AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W. Biotecnologia industrial – processos fermentativos e enzimáticos. Editora Edgard Blucher, vol. 3, 2002. 616 p.
SCHMIDELL, W.; LIMA, U. A; AQUARONE, E.; BORZANI, W. Biotecnologia industrial – Engenharia Bioquímica. Editora Edgard Blucher, vol. 2, 1ª ed., 2001. 541 p.
Artigos Científicos da área

Nome: Tópicos Avançados em Tecnologia Alimentícia e Saúde
Ementa: Serão discutidos temas específicos e relacionados com os avanços científicos e tecnológicos na área alimentícia e saúde. Estes tópicos podem variar semestralmente e podem envolver os avanços científicos e descobertas recentes na área ou alternativamente avanços tecnológicos na geração e análise de dados ou ainda desenvolvimento de processos e produtos.
Carga horária: 30
Créditos: 02
Docentes: Virgínia Kelly Gonçalves Abreu e Ana Lúcia Fernandes Pereira
Bibliografia: Artigos Científicos da área

Nome: Atenção à Saúde e Redes de Cuidado
Ementa: Modelos de Atenção à Saúde. Organização da atenção básica. Saúde da família como estratégia reorganização da assistência à saúde. Redes de saúde e regionalização. Política de Humanização. Avaliação e Melhoria da Qualidade em Saúde. Redes de cuidado e atenção psicossocial nos diferentes ciclos de vida.

Carga horária: 45
Créditos: 03
Docentes: Floriacy Stabnow dos Santos
Bibliografia: artigos científicos e de divulgação, segundo os temas abordados.

Nome: Prospecção de Produtos Naturais
Ementa: Pesquisa de produtos naturais e identificação das principais classes de metabólitos secundários. Aplicação de técnicas para isolar e identificar a composição química visando o aproveitamento na indústria farmacêutica, de alimentos, cosmética, entre outras. Processos de preparação de extratos, concentração e secagem. Análise quantitativa por métodos espectrofotométricos. Métodos cromatográficos aplicados na separação, purificação e quantificação de produtos naturais (cromatografia em camada delgada, em coluna, cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia gasosa, de adsorção, troca-ionica, entre outras), técnicas acopladas (CL/EM, CG/EM, CL/RMN) e preparação de derivados (acetilação, metilação, sililação, hidrólise, oxidação e redução).
Carga horária: 30 h
Créditos: 2
Docentes: Richard Pereira Dutra e Queli Cristina Fidelis
Bibliografia:
COLLINS, C. H.; BRAGA, G. L.; BONATO. Introdução a métodos cromatográficos. 7ª ed. São Paulo: UNICAMP, 1990.
AQUINO NETO, F.R. E NUNES, D.S.S. Cromatografia: princípios básicos e técnicas afins. Interciência, Rio de Janeiro, 2003.
SIMÕES, C. M. O; SCHENKEL, E. P.; GOSMANN, G.; DE MELLO, J. C. P.; MENTZ, A. L.; PETROVICK, R. P. Farmacognosia da planta ao medicamento. 5ª ed. Editora da UFSC/Editora da UFRGS, 2003.
MATOS, F.J.A. Introdução à Fitoquímica Experimental. UFC edições, 3a Ed., Fortaleza, 148p., 2009.
Artigos científicos e de divulgação, segundo os temas abordados.